

EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO 3º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-RJ

O Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o 3º Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município de Nova Iguaçu-RJ, regida pela Lei Complementar nº 12 de 20 de junho de 2005, de acordo com o disposto no presente Edital, para preenchimento de 1 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelo seu Regulamento aprovado pela Resolução PGM Nº 14 de 20 de julho de 2022, bem como será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico concurso.pgmnrj@idecan.org.br.
- 1.2. O regime jurídico dos servidores públicos efetivos do Município de Nova Iguaçu/RJ é o contido na Lei Municipal n.º 2.378/92, e, no que se refere à carreira de Procurador do Município, o estabelecido na Lei Complementar n.º 12, de 20/06/2005.
- 1.3. A remuneração para a classe inicial da carreira de Procurador do Município é de R\$19.602,93 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos), acrescida das vantagens fixadas na legislação municipal.
- 1.4. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.
- 1.5. O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova escrita geral; prova escrita específica; prova oral e prova de títulos, conforme disposto no Regulamento.
- 1.6. As provas serão realizadas na cidade de Nova Iguaçu-RJ. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, na forma da lei;
 - g) ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;

- h) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- i) ter exercido, pelo mínimo de 3 (três) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos;
- j) cumprir as determinações deste Edital e do Regulamento;
- k) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

2.2. O atendimento das condições constantes do item 2.1, deverá ser documentalmente comprovado pelos candidatos aprovados após a convocação, como condição à posse no cargo

3. DAS RESERVAS DE VAGAS - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade do presente Concurso, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 5% (cinco por cento) do total de candidatos convocados para nomeação e posse, observados os termos da Lei Municipal nº 3.304/2001 e o disposto no Regulamento.

3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período de 29 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, para o correio eletrônico concurso.pgmni@idecan.org.br: (i) imagem simples do documento de identidade e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido até os 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), de acordo com o modelo constantes do Anexo I deste Edital. A exigência do prazo de 12 meses para emissão do laudo médico não se aplica para deficiências permanentes.
- c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como Lei nº 7.607, de 20 de outubro de 2001 (Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia).

- 3.5. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 3.4 no período determinado, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida
- 3.6. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.3 deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe o subitem 3.4 deste Edital
- 3.7. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.8. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF
- 3.9. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.4.
- 3.10. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma
- 3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.13. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **14.02.2023**, juntamente com as demais orientações necessárias
- 3.14. O resultado definitivo será divulgado na data provável de **18/09/2023**, também no site oficial do IDECAN.
- 3.15. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no subitem 3.13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão
- 3.16. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta
- 3.17. A inobservância do disposto no subitem 3.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 3.4 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida
- 3.19. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por grupo funcional/área/carreira.
- 3.20. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail concurso.pgmni@idecan.org.br
- 3.21. O candidato que for nomeado e convocado para vaga destinada às pessoas com deficiência será submetido a perícia médica pelo Município de Nova Iguaçu, a qual verificará sobre a qualificação como

pessoas com deficiência ou não

- 3.22. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições
- 3.23. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.24. O candidato que for nomeado e convocado para vaga destinada às pessoas com deficiência que não comprovar ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, será eliminado do certame.
- 3.25. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório
- 3.26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais)

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período das **14h00min do dia 26.12.2022 às 23h59min do dia 08.02.2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br

4.1.2. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, PIX, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar o *link* próprio do concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das **14h00min do dia 26.12.2023 até as 23h59min do dia 08.02.2023**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;
- d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;
- f) requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **09.02.2023**;
- g) após as **00h00min do dia 08.02.2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.2. O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após **09.02.2023** implica o cancelamento da inscrição.

4.2.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

4.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

4.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários

4.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento da taxa de inscrição, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em correspondentes bancários ou, ainda, através de pagamento on-line.

4.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

4.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição

4.4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

4.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.7. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo

4.4.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação

4.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.8.8.

4.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que:

- a) forem doadores de medula óssea, amparados pela Lei Municipal nº 4.908/20, desde que apresentem documento comprobatório da condição de doador
 - i. Os candidatos doadores de medula óssea deverão comprovar ter efetuado a doação ao menos uma vez, no período de 10 (dez) anos, antes da inscrição no respectivo concurso, através de atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
 - ii. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.
- b) forem hipossuficientes nos termos Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008
 - i. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que:
 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e
 - for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022
 - ii. O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional

4.4.11. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período improrrogável de **26 a 28.12.2022**.

4.4.12. O candidato inscrito no período supracitado, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de **29 a 30.12.2022**, para efetivar e concluir sua solicitação.

4.4.13. O candidato inscrito após o período constante do subitem 4.4.11, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição

4.4.14. Os candidatos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar obrigatoriamente via sistema online:

- a) Para candidato Doador de Medula Óssea: Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida pelo Registro Nacional de Doadores de

Medula Óssea – REDOME (sem prejuízo do disposto na alínea “b.i.” do subitem 4.4.10)

b) Para candidato com hipossuficiência financeira:

- i. Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- ii. Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo

4.4.15. 4 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea

4.4.16. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

4.4.17. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação

4.4.18. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

4.4.19. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.4.20. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data provável do dia **09.01.2023**.

4.4.21. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo constante do cronograma, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições deste edital, sendo o resultado definitivo divulgado no dia **20.01.2023**.

4.4.22. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital

4.4.23. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

4.4.24. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico

4.4.25. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.26. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.4.27. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato

4.4.28. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado

4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.5.1. Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes na época da aplicação das provas presenciais, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes nos dias dos eventos.

4.5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

4.5.3. no caso de atendimentos especiais, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM. A exigência do laudo emitido nos últimos 12 meses será apenas para deficiências não permanentes

a) no caso de tempo adicional, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações. A exigência do laudo emitido nos últimos 12 meses será apenas para deficiências não permanentes

4.5.4. O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino

4.5.5. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso

4.5.6. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso.pgmnrj@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

4.5.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos

cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 4.5.5 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame

4.5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

4.5.8.1. Terá o direito previsto no subitem 4.5.8 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso

4.5.8.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload

4.5.8.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.5.8.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho

4.5.8.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.5.8.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5.8.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação

4.5.8.8. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico concurso.pgmnijr@idecan.org.br até às 21h00min do dia **10.02.2023**.

4.5.9. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendido sob qualquer alegação

4.5.10. O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.6.1. As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas a partir do dia **14.02.2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento

4.6.2. Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 4.6.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

- 4.6.3. A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável de **24.02.2023**.
- 4.6.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia **27.02.2023**, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br
- 4.6.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida a despeito de constar da listagem definitiva divulgada nos termos do subitem 4.6.3, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, impreterivelmente até o dia **24.02.2023**.
- 4.6.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.6.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.6.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 4.6.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado
- 4.6.9. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova
- 4.6.10. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão aplicadas na forma do Regulamento do concurso
- 5.2. Os candidatos poderão, na forma prevista neste Edital, após a publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso ter vista das provas e apresentar recurso fundamentando, e com identificação, as razões pelas quais pretende a modificação da nota
- 5.3. O recurso deverá ser enviado observando a formatação a ser indicada pela Comissão Examinadora quando da abertura de vista de provas
- 5.4. A Prova Escrita Geral será realizada no dia 05 de março de 2023 na UNIG-Universidade Iguaçu, localizada na Av. Abílio Augusto Távora, 2134 - Luz, Nova Iguaçu, em horário a ser divulgado com antecedência mínima de 07 dias úteis
- 5.5. A vista da prova escrita geral será realizada por meio do acesso individual ao arquivo digital do caderno de questões em link a ser disponibilizado no site oficial do IDECAN ou fisicamente na sede da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, desde que comprovada a impossibilidade de acesso pelo candidato da prova por meio digital.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As datas e o(s) local(s) de aplicação das demais provas para o(s) qual(s) deverão se dirigir os candidatos serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br ao candidato
- 6.2. As datas previstas para aplicação das provas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais, inclusive decorrentes da pandemia da Covid-19.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente; do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original, nos moldes previstos neste edital, podendo ser exigida a observância de medidas sanitárias, como a utilização de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca durante toda a permanência no local de aplicação, a depender das normas sanitárias vigentes no Município de Nova Iguaçu durante o momento da realização das provas
- 6.4. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato
- 6.6. Para a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos poderão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 6.8. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 6.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 6.10. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
 - 6.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado

- documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 6.10.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.10.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.10.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura
- 6.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, anotações, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 6.12. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 6.13. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme o presente edital, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados
- 6.14. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação
- 6.15. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 6.16. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato
- 6.17. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação
- 6.18. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos
- 6.19. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar a arma em caixa de areia para

- fim do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando a arma e as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais bens lacrados em sacos plásticos.
- 6.20. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.
- 6.21. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 6.22. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado
- 6.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos
- 6.24. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.25. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas escritas gerais e específicas, após 120 (cento e vinte) minutos do horário de início das provas, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 6.26. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original.
- 6.27. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 6.28. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (caderno de prova), devidamente assinada no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso
- 6.29. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - utilizar-se de qualquer material defeso neste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - recusar-se a entregar o caderno de prova ao término do tempo destinado à sua realização;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;
 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de segurança e identificação, previstos neste edital;

- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) quando requerido, comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da Covid-19.

6.30. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.31. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido

6.32. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

6.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Regulamento do Concurso.

7.2. O município de Nova Iguaçu-RJ e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à nomeação, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão.

8.2. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão observados os critérios de desempate descritos no Regulamento.

8.3. Os candidatos que seguirem empatados nos termos deste Edital e do Regulamento serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação dos documentos necessários para apreciação dos critérios de desempate.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recursos, disporá dos períodos previstos nos comunicados oficiais a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar das Provas Escrita Geral, Escrita Específica e de Títulos.
- 9.2. A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.
- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.4. Caberá recurso nas hipóteses previstas no cronograma, conforme o Regulamento e demais avisos a serem publicados oportunamente
- 9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.6. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 9.7. O recurso deverá ser individual com a indicação explícita de seu objeto, devidamente fundamentado, com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 9.8. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. Compete ao Procurador Geral do Município homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO e ao Prefeito do município de Nova Iguaçu-RJ a nomeação dos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.2. O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período, na forma da lei.
- 10.3. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e por notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição
- 10.4. A desistência expressa acarretará a exclusão do candidato do certame
- 10.5. Atendido o disposto no presente Edital, o município de Nova Iguaçu-RJ promoverá a nomeação e posse dos candidatos a partir da ordem de classificação
- 10.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital
- 10.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos exigidos neste edital e no edital de convocação, será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas
- 11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, até a homologação do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico concurso.pgmni@idecan.org.br, e perante ao município de Nova Iguaçu-RJ, após a homologação. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial.
- 11.4. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo município de Nova Iguaçu-RJ, conforme o caso
- 11.5. Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação, ainda que não estejam expressamente mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital, desde que guardem compatibilidade com os pontos do conteúdo
- 11.6. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição
- 11.7. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora do Concurso poderá reprogramar, devidamente motivada, as datas estabelecidas no cronograma
- 11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.
- 11.9. É vedada a participação de candidatos que possuam parentesco na qualidade de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os membros da banca examinadora e da comissão organizadora do concurso
- 11.10. Após 90 (noventa) dias da data da homologação ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado assim o requeira dentro desse prazo e não tenha ajuizado qualquer medida relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.
- 11.11. Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e na página da Procuradoria Geral do Município na internet
- 11.12. A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a divulgação pela internet tenha ocorrido em data anterior.

Nova Iguaçu-RJ, 26 de dezembro de 2022.

Rafael Alves de Oliveira
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargos de **PROCURADOR MUNICIPAL**, promovido pelo MUNICÍPIO DE Nova Iguaçu-RJ, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-------------------------|
| Período de Inscrições | 26/12/2022 a 08/02/2023 |
| Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição | 26/12 a 28/12/2022 |
| Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição | 29/12 a 30/12/2022 |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção | 09/01/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 10/01 a 11/01/2023 |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção | 20/01/2023 |
| Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição | 09/02/2023 |
| Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Atendimento especial) | 14/02/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Atendimento especial) | 15/02 a 16/02/2023 |
| Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD +Atendimento especial) | 24/02/2023 |
| Divulgação dos locais de prova | 27/02/2023 |
| Aplicação das Provas Escritas Gerais – 1ª Fase | 05/03/2023 |
| Publicação do resultado preliminar das Provas Escritas Gerais | 24/04/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Escritas | 25/04 a 26/04/2023 |
| Publicação do Resultado definitivo das Provas Escritas Gerais | 15/05/2023 |

Datas sujeitas a alteração.